



## CONTROLADORIA GERAL

### REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2026

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo Administrativo IDOC nº 384/2026 – G.P/PMA**, referente ao **CONTRATO Nº 002/2026** que entre si celebram o **GABINETE DO PREFEITO DE ANANINDEUA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.040.435/0001-41 com a empresa **CAM MOBILE SERVIÇOS DE TELEFONIA LTDA**, CNPJ Nº 24.208.207/0001-14.

O objeto do presente contrato consiste na **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, com o objetivo de assegurar a produção de materiais institucionais, informativos, promocionais, com qualidade técnica e visual, contribuindo para o fortalecimento da comunicação, da identidade visual e do desempenho das ações administrativas e de interesse público por meio das SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS À PEFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA/PA**, conforme publicação em 09/07/2025, no Diário Oficial do Município, com vigência de 17/06/2025 a 17/07/2026.

O valor total do contrato é de **R\$ 300.241,40 (trezentos mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)**.

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura pelas partes, ocorrida em 12/05/2026.

Por fim, com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais aplicáveis, declaro que o CONTRATO Nº 002/2026, atende às exigências previstas no art. 92 da referida Lei, encontrando-se apto a produzir seus efeitos, desde que devidamente comprovada a disponibilidade orçamentária.

Ressalta-se, ainda, que a eficácia do ajuste está condicionada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como na imprensa oficial, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.



## CONTROLADORIA GERAL

Assim, o referido instrumento encontra-se:

**(X)** Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno, obviamente se abstendo dos aspectos inerentes a oportunidade e conveniência, ato exclusivo da administração, encaminhamos o presente para conhecimento e deliberação superior, ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público.

Remetemos ao ordenador de despesas para deliberação ulterior.

Ananindeua-PA, 27 de maio de 2026.

Samira Taise da Silva de Lima – CGM/PMA.